



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2022

Processo nº 450/2022

Inexigibilidade nº 16/2022

Contratação da banda CHIQUITO E BORDONEIO, para um Show musical no dia 19/09/2022, evento comemorativo a semana farroupilha do Município de Itaara/RS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO ITAARA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Silvio Weber**, inscrito no CPF sob nº 531.318.940-91, portador da Carteira de Identidade nº 6035002119 SSP/RS residente e domiciliado em Itaara/RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CHIQUITO E BORDONEIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua José do Patrocínio, 132, CEP 99.700-116, Bairro Centro, Erechim/RS, com CNPJ nº 07.778.490/0001-09, representada pelo Sr Alexandre Alves Correa, RG sob nº: 3054840994 CPF: 732.718.610-72 e-mail: Alexandre@chiquitoebordoneio.com.br, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

1 - Do Objeto

O presente objeto consiste na contratação da Empresa **CHIQUITO E BORDONEIO**, CNPJ 07.778.490/0001-09, representada pelo Sr Alexandre Alves Correa, RG sob nº: 3054840994 CPF: 732.718.610-72 e-mails: Alexandre@chiquitoebordoneio.com.br para uma prestação de serviço de Show musical no dia 19/09/2022 com duração de 02 (duas) horas na área externa coberta nas dependências do CTG Querência do Pinhal.

Cláusula Segunda

2- Da Execução, Direitos e Obrigações

2.1- Da Execução



A apresentação musical do **CHIQUITO E BORDONEIO** ocorrerá no dia 19 de setembro de 2022 dentro a programação das festividades da Semana Farroupilha. O início do show será às 21h e terá duração de 02 (duas) horas.

Está incluído no valor total da contratação do referido serviço da banda: cachê dos artistas e técnicos, composição completa da Banda, instrumentos musicais, sonorização, iluminação, técnicos especializados, hospedagem se for o caso, transporte das pessoas e da estrutura, montagem e desmontagem da estrutura contratada.

A Prefeitura Municipal será responsável pela estrutura de palco, tablado e alimentação para o conjunto.

Caso ocorra sinistros devido a situação de calamidade pública por situação de força da natureza na semana ou no dia do evento, ficará a Prefeitura e a Banda acordados de alterar a data do show.

2.2- Dos Direitos

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

2.3- Das Obrigações

Constituem obrigações da parte **Contratante**:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
- IV - rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o presente contrato.

Do **Contratado**:

- I - prestar os serviços na forma ajustada, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- II - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas, expedida por Delegacia regional do Trabalho DRT;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

V - Não transferir a outrem os serviços avançados, no todo em parte sem prévia e expressa anuência da contratante.

Cláusula Terceira

Do Preço

O preço estipulado para o presente contrato é de **R\$18.000,00** (Dezoito mil reais) em parcela única.

Cláusula Quarta

Do Prazo

O objeto, alvo da contratação, deverá ser entregue no dia 19/09/2022 com show musical de duração de 02 (duas) horas.

Cláusula Quinta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica, vinculada ao empenho n.º ____/2021.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

Unidade: 04 – Programa Captação, promoção e Organização de Eventos

Atividade: 2078- Atender despesas com promoção e realização de eventos de acordo com o calendário.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- P.J. (579)

Despesa desdobrada: 3.3.90.39.23-Festividades e homenagens (2208)

Fonte: 1- Recurso Livre – Administração Direta Municipal.

Valor: R\$ 18.000,00

Cláusula Sexta

Das Condições de Pagamento

O pagamento, inerente à contratação do objeto, se dará em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turístico e Cultural.



Banco: Sicredi (748)
Agência: 0217
Conta Corrente: 44367-0
Nome: Chiquito e Bordoneio LTDA
CNPJ: 07.778.490/0001-09

Cláusula Sétima

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima

Da Fiscalização do Contrato

Para fiscalização e gerenciamento deste contrato, fica designado o servidor Jederson Pereira da Silva, Matrícula 2421-1, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo único – A fiscalização do presente contrato deverá se dar em conformidade com o que determina a Ordem de Serviço Municipal n.º 03/2021.

Cláusula Décima Primeira

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 17 de maio de 2022.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em 19/05/2022.

Tiago Adede Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS

Silvio Weber
Prefeito Municipal
Procuradoria de Itaara/RS


Silvio Weber
Prefeito Municipal
Contratante

CHIQUITO E
BORDONEIO
LTDA:07778490000109

Assinado de forma digital por
CHIQUITO E BORDONEIO
LTDA:07778490000109
Dados: 2022.05.24 10:47:20 -03'00'

Chiquito e Bordoneio
Alexandre Alves Correa
Contratado